



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 713/80

Súmula: Altera o artigo 142 da
Lei Municipal nº 659/77 de
05.12.1977.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vi
vida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Muni
cipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º) - O artigo 142 da Lei Municipal nº
659/77 de 05/12/1977 passa a vigorar com a seguinte redação: Arti
go 142 - O contribuinte que optar pelo pagamento do débito em con
ta única poderá gozar o desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de setembro de
1980, 92ª da República e 25ª do Município.

Registre-se e Publique-se;

Tarcísio Augusto Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL